



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

Guaraciaba – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit – despesa – orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$796.470,00 (Setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais) como segue:

Unidade: 02 04 04 – Ensino Básico Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Transporte Escolar

Atividade: 2.031– Manut. Transp. Escolar E. Fundamental – Rec. Convênios

33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica .....R\$ R\$779.000,00

**Destinação de Recursos:** 2.571 - 071 – Transferência do Estado – Convênio Educação

33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica .....R\$ 17.470,00

**Destinação de Recursos:** 2.553 - 045 – Recurso Federal FNDE - PNATE

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 13/05/24  
em atendimento à Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 13 de maio de 2024

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

Ademir Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024